



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.001 - DE 15 DE JULHO DE 1994.

*Alt. p/lei 3.208/98
2009. 7/lei 4.471/06*

Altera a redação
do art. 2º da Lei nº 2.913/93
que criou o COMAP e dá outras
providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 2.913/93 passa
a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Agropecuária será com
posto por número indeterminado de membros, a saber:

- 02 (dois) representantes da SMAIC;
- 01 (um) representante do Sindicato Rural;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 01 (um) representante da EMATER;
- 01 (um) representante da Inspeção Veterinária e Zootécnica;
- 01 (um) representante da Inspeção de Sementes e Mudanças;
- 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Caí - AVARC;
- 01 (um) representante de cada localidade do interior que queira participar, escolhido pelas entidades organizadas de sua comunidade, devendo estas se reunirem para através de votação elegerem um membro de consenso.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.....

§ 1º - Por entidades organizadas se entendem: comunidades religiosas; clubes ou sociedades esportivas e recreativas; as associações de moradores, grupos organizados de agricultura e congêneres.

§ 2º - As entidades organizadas indicarão o nome de cada representante de sua localidade, por ofício, ao Sr. Prefeito Municipal, que o nomeará para integrar o COMAP".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei nº 2.913/93, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 15 de julho de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.